

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

#### Termo Aditivo Nº 317/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE **JUSTICA** DO **ESTADO** DO PIAUÍ  $\mathbf{E}$ **EMPRESA** BELAZARTE – GESTÃO DE **RECUROS HUMANOS LTDA** 

SEI N. 22.0.000070595-4

O Estado do Piauí, por meio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador JOSÉ RIBAMAR** OLIVEIRA, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa BELAZARTE – GESTÃO DE RECUROS HUMANOS LTDA, CNPJ nº 07.204.255/0001-15, com endereço da Av. Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep; 64052-340, Telefone para contato: (086) 3305- 9978 e-mail: belazarte@hotmail.com, neste ato representada por CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA, CPF nº 462.543.903-53 e RG nº 1.200.248 SSP/PI e/ou FRANCISCO DE JESUS DOS REIS, CPF n. 771.601.9333- 34 e RG n. 1.575.224 SSP/PI, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo n. 095/2018, vinculado ao Processo Administrativo SEI n. 18.0.000024433-0, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 03 (três) posto de Jardineiro ao Contrato n. 095/2018, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do referido Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica acrescido 03 (três) posto de serviço de Jardineiro para o 1º Grau, ficando o Contrato n. 095/2018 com a seguinte composição:

Especificação do	Valor Unitário	Quant.	Grau de	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Serviço	(R\$)	Contratada	Jurisdição	(R\$)	(R\$)
Jardineiro	R\$ 3.415,23	11 postos	1°	R\$ 37.567,53	R\$ 450.810,36
		04 postos	2°	R\$ 13.660,92	R\$ 163.931,04
TOTAL		15 postos		R\$ 51.228,45	R\$ 614.741,40

- 2.1.2. O presente acréscimo equivale ao valor mensal de R\$ 10.245,69 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);
- 2.1.3. A importância ora estabelecida corresponde a um acréscimo de 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato n. 095/2018.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01 de agosto de 2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e descriminados sob os seguintes códigos:

12º Termo Aditivo ao Contrato Nº 95/2018 - BELAZARTE			
Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça		
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra		
FONTE:	118 - Recursos dos Fundos Especiais		
PROJETO/ATIVIDADE:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau		
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864		

# CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão Nº 9855/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER(Doc. SEI 3500075), e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93 e no Anexo X da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

# CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1°, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 095/2018, garantia ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

# CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial formalizado, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

# Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

### CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA

Belazarte Serviços de Consultoria LTDA ME

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia, Usuário Externo, em



30/08/2022, às 15:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 31/08/2022, às 13:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador 3518234 e o código CRC 2834B8D9.

22.0.000070595-4 3518234v2